

Educação Física Feminina

Deve a mulher praticar exercícios físicos na fase mensal?

As mulheres que apresentam um perfeito equilíbrio nas suas grandes funções vitais, as que possuem saúde portanto, e cujas regras são regulares e sem anomalias, podem e devem continuar a praticar os exercícios físicos na fase mensal. As que têm regras accidentadas, principalmente as solteiras, as primíparas, as sujeitas a aborto, devem antes do mais, subordinar o trabalho físico a um exame ginecológico completo, feito por médico especialista.

A observação tem revelado que a prática judiciosa dos exercícios físicos e dos esportes com suas restrições razoáveis, exercem na mulher uma influência poderosa sobre todo o seu organismo e particularmente sobre o funcionamento das glandulas genitais, no decorrer da fase menstrual.

A finalidade dos exercícios físicos em tal período é:

- a) *Estimular a circulação nos órgãos da bacia e do baixo ventre com o fim de influenciar favoravelmente a menstruação;*
- b) *Reforçar a cintura abdominal e a musculatura pélvica pelo melhoramento da tonicidade dos músculos correspondentes, evitando a enteroprose e a ptose a que são sujeitas as multiparas.*

Somos apologistas da prática do exercício físico, metódico, racional e científico pelas mulheres sãs, isto é, as que não apresentam nem irregularidades nem anomalias nas regras e estamos convencidos, após ler Druost que faz centenas de observações e interrogatórios, que não há reações tóxicas e nem se impõe ao organismo feminino uma despeza de energias superior a que está habituado a dispender.

Da prática dos exercícios, resultará para a mulher uma vantagem dupla:

- 1) *Contribuição para o desenvolvimento das qualidades estéticas e morais;*
- 2) *Conservação do vigor e da força de resistência que necessita para o melhoramento da raça de cuja responsabilidade já mais poderá fugir.*

Cap. Bonoring